



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
6º andar

DECISÃO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **RECONEXÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**, para ministrar o Curso "**Autoconhecimento e Relações Interpessoais**", na modalidade EAD - Autoaprendizagem, com carga horária de 12 horas, que será realizado em 2024, conforme Termo de Referência 5994085, Documento de Oficialização de Demandas 6013552, Estudo Técnico Preliminar 5994080 e Projeto Pedagógico de Curso 6066777.

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Judiciário, no Documento de Oficialização de Demandas 6013552, justificou a contratação nos seguintes termos:

"(...) A empresa oferece uma proposta que propõe a qualificação nas relações interpessoais dos participantes. Serão beneficiados os participantes e seus colegas, considerando que a formação visa privilegiar as relações dos alunos com seu autoconhecimento e relações colaborativas. O Poder Judiciário do RS está alinhado ao propósito de aperfeiçoar as interações e relações de seus magistrados, servidores e estagiários. Logo, é de suma importância a contratação de empresa competente. A palestrante responsável pela trilha possui expertise no assunto, pois tem formação pelo Instituto de Coaching Integrado, Coaching Clinic pela Corporate U, Teoria U aplicada ao Coaching e Brain Based Coaching Skills pelo NeuroLeadership Institute. Também, a responsável é consultora generativa em formação pelo Institute for Generative Leadership. Graduada em Administração em Recursos Humanos pela Unisinos, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela FGV e especialista em dinâmica dos grupos pela FATO Faculdade Monteiro Lobato e SBDG. Além disso, é empreendedora, Fundadora do Instituto de Coaching avançado, há 18 anos atua como facilitadora no desenvolvimento de equipes e líderes em organizações e no desenvolvimento pessoal e profissional nas mais diversas áreas de atuação. Professora convidada do La Salle Business School e IBEGEM para o MBA Gestão de Pessoas e Liderança Coach. Participou da fundação da ICF núcleo RS atuando em cargos administrativos."

Ademais, no Termo de Referência 5994085, fundamentou que:

"(...) Os benefícios gerados pela capacitação que visa autoconhecimento e relações interpessoais são especialmente ligados a composição corporativa do ambiente compartilhado. A formação dos grupos e setores sustenta-se da construção interpessoal dos seus indivíduos, o que atribui-se aos vínculos hierárquicos e não hierárquicos uma relação colaborativa. É de interesse conjunto os benefícios de boas relações no ambiente laboral, sendo assim, a aplicação de formações construtivas e adicionais ao bem estar dos colegas é favorável à instituição e seus componentes. Além disso, tem a mesma importância o autoconhecimento particular de cada colaborador, pois o desenvolvimento saudável e satisfatório de cada pessoa contribui coletivamente, sabendo que, os valores coletivos são resultados de composições individuais somadas entre si. O objetivo da formação oferecida pela empresa, prevê estratégias assertivas, que sequencialmente pretendem qualificar a linguagem, comunicação, aprendizagem e entendimento público. Sob esse viés, será benéfico ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e seus setores, o aprimoramento interpessoal de seus servidores e magistrados.

O levantamento de mercado realizado, calcado pelos princípios da administração pública, especialmente, à impessoalidade e eficiência, objetivou a identificação da proposta que, atendidos os requisitos técnicos e pedagógicos da ação formativa, revele-se apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

A **inexigibilidade** do procedimento licitatório se ampara no artigo 74, inciso III e alínea f) da Lei Federal 14.133/2021.

Em relação a presente proposta, entende-se pela necessidade de contratação desse serviço especializado por **inexigibilidade de licitação**, frente às peculiaridades exigidas pelo contexto da demanda. Tendo em vista que a empresa possui destacado conhecimento nas áreas afetas à capacitação.

A **notória especialização** da palestrante DEISI NARA BIERENDE também está devidamente

fundamentada na proposta 5989422, havendo a demonstração de sua vivência e experiência em atividades de formação relacionadas ao tema objeto deste Termo de Referência".

Outrossim, no doc. 6125124, o CJUD-FINANCEIRO certificou que *"há disponibilidade orçamentária para o Curso 'AUTOCONHECIMENTO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS' nos identificadores webverb 34950 e 34954— para contratação de empresa em 2024"*.

Após, o Departamento de Compras, exarou a Informação DEC-SEGED 6140895, atestando que *"o valor está adequado ao praticado pela empresa no mercado em geral"*. Ainda, acostou as certidões de regularidade (6140870 e 6245193), atestando não haver restrições. Outrossim, salientou que não constam sócios qualificados como funcionários públicos no contrato social, afastando indício de vínculo com serviço público.

Nessa toada, após solicitação do Diretor do CJUD, à época (6125289), a Direção Financeira efetuou a reserva de verba (6169314), de acordo com o Pedido de Compras n.º 2557/2023 (6125156).

A Direção de Logística, no Despacho DILOG-AGSO (6243856), manifestou concordância ao prosseguimento do feito, oportunidade em que submeteu a demanda à Assessoria Especial, que exarou o Parecer n.º 456/2024-ASSESP/ADM (6327650), no qual se manifestou pela possibilidade jurídica de efetivar a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inc. III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, facultando a substituição do contrato por outro instrumento hábil, na forma prevista no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao Encaminhamento DG (6385384), foi acostada a documentação de regularidade da empresa atualizada (6391627).

Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Assessoria Especial (6327650), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, nos termos da delegação contida no Ato n.º 025/2024-P, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **RECONEXÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**, para ministrar o Curso **"Autoconhecimento e Relações Interpessoais"**, na modalidade EAD - Autoaprendizagem, com carga horária de 12 horas, a ser realizado em 2024, pelo valor total de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos Reais), com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Divulgue-se.

Ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Nicolodi Camara**, **Diretor(a)-Geral Adjunto**, em 01/03/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6394850** e o código CRC **4DC02D4E**.